

# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A .

### CONTRATO Nº 160/2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A , com sede no bairro Vila Gertrudes nº 14261 , cidade São Paulo , Estado SP , inscrita no CNPJ sob o nº 61 074 175/0001-38 , neste ato representado pelo DANIELLI DINIZ SPOSITO , inscrito no CPF sob o nº 43101588898 , que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguros para atender as demandas da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

conforme tabela exposta abaixo:

| Lote 7                           |                      |                |              |
|----------------------------------|----------------------|----------------|--------------|
| SEGURO AMBULANCIA PLACA HMG 4203 |                      |                |              |
| Descrição dos Itens              | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total    |
| SEGURO AMBULANCIA PLACA HMG 4203 | 1,00<br>serviço      | R\$ 1.897,35   | R\$ 1.897,35 |
| <b>Total Lote 7</b>              | x1                   |                | R\$ 1.897,35 |

HMG-4203

FIPE 100%

Danos Materiais R\$ 162.500,00

Corporais R\$162,500,00

Morais R\$ 20.000,00

Morte R\$15.000,00

Invalidez R\$ 15.000,00

# **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Parabrisa R\$458,50

Lanterna/farol/retrovisos R\$688,50

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ R\$ 1.897,35 ( um mil e oitocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos ).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias após a apresentação das apólices mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0407.2.0044

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

3.3.90.39.00.2.09.01.10.301.0203.2.0056

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1.A Prefeitura Municipal de Dore do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **CLÁSULA SEXTA - DA ENTREGA**

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dore do Turvo.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega da apólice do Seguro

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal/apólice.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e DANIELLI DINIZ SPOSITO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0A8A-0CF5-2FA3-14C5> e informe o código 0A8A-0CF5-2FA3-14C5



# **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- a. Os veículos (da área da saúde) são conduzidos por todos os motoristas da área da Saúde da Prefeitura Municipal;
- b. Os Veículos (da área da educação) são conduzidos pelos motoristas da área da Educação da Prefeitura municipal;
- c. Os Veículos (da área geral) são conduzido por todos os motoristas do quadro geral da Prefeitura municipal;
- d. Natureza. Reserva por tempo limitado. Limite entre 15 a 30 (trinta) diárias;
- e. Garantia por 12 meses;

## **O SEGURO DEVERÁ COMPREENDER:**

Colisão, Incêndio, Roubo/ Furto

Danos Morais;

Danos Corporais;

Morte passageiro;

Invalidez passageiro;

Danos matérias:

Franquia reduzida

Cobertura para vidros faróis, lanterna e retrovisores.

Cobertura para fenômenos da natureza.

Assistência 24 horas sem limite de distância para veículos e passageiros com km ilimitado.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela Contratante;
- b. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade da contratada, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;
- c. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigência que lhes forem solicitadas;
- d. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;
- e. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- f. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do

# **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



contrato;

- g. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
- h. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- i. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- j. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente a realização do contrato (FACULTATIVO);
- k. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I - Advertência por escrito;**

**II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;**

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e DANIELI DINIZ SPOSITO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/DABA-OCF5-2FA3-14C5> e informe o código 0A8A-OCF5-2FA3-14C5



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.**

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e DANIELI DINIZ SPOSITO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0A8A-OCF5-2FA3-14C5> e informe o código 0A8A-OCF5-2FA3-14C5

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 02 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município de Dorel do Turvo - Contratante

Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal -

\_\_\_\_\_  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

DANIELLI DINIZ SPOSITO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_

CPF- \_\_\_\_\_